CÂMARA MUNICIPAL 06/09/2023 CARLOS BARBOSA

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria da Educação.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação orçamentária descrita a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte STN	Descrição	Valor
5.003.12.361.0053.2901	3.3.1.90.96	540	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º será coberto com a redução da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte STN	Descrição	Valor
5.003.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	540	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P. CIVIL	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de setembro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 114 , DE 5 DE SETEMBRO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em da Secretaria da Educação.

A abertura do crédito especial tem o objetivo de possibilitar o ressarcimento, ao Estado do Rio Grande do Sul, dos valores referentes à folha de pagamento dos servidores em exercício transitório na escola municipalizada, EMEF Cardeal Arcoverde, conforme descrito no item 2.1 do Termo de Cooperação nº 1.389/2021 celebrado entre o Estado e o Município de Carlos Barbosa.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 5 de setembro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.